SÚMULA DA 3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL CE- CAU/PR

DATA	02/10/2020	HORÁRIO	14h30
LOCAL	Curitiba / PR		

PARTICIPANTES	Mário Barbosa da Silva	Coordenador Titular
	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade	Titular
	Rafael Dal-Ri	Titular
	Solange Irene Smolareck Dias	Suplente
ASSISTENTE JUR	Sônia Maluf	
ASSISTENTE	Francine Cláudia Kosciuv	

Encaminhamento	O coordenador Arq. Mário Barbosa da Silva, deu início a 3° reunião extraordinária por videoconferência da comissão eleitoral do CAU/PR, feita a verificação do quórum a apresentação e informação sobre a pauta da reunião a todos presentes, informando que seria em caráter de urgência.

ORDEM DO DIA

1	**Denúncia n° 24 -** Violação ao art. 37, § 1º da Constituição Federal e ao art. 28, da Resolução Eleitoral nº 179, de 22 de agosto de 2019.
Fonte	SIEN – CHAPA 02
Encaminhamento	O coordenador agradece a presença da arq. Solange (suplente) que atendeu com presteza a convocação e aos demais, após inicia mencionando sobre a grande carga de trabalho que a comissão vem tendo. Explicou que das cinco denúncias que entraram duas delas estariam com o arq. Rafael e uma com a Arq. Thaíse já em fase de alegações finais e as outras duas que é o motivo da reunião, para tomarem uma decisão analisando juntos as denúncias. Neste momento fez uma pequena explanação dos fatos explicando cada denúncia apresentada através dos protocolos e iniciam com a denúncia de n° 24 - Violação ao art. 37, § 1º da Constituição Federal e ao art. 28, da Resolução Eleitoral nº 179, de 22 de agosto de 2019. Confirmou se todos se informaram do teor apresentado, aproveitando para mencionar a sua decisão pela inadmissão, mas precisam alinhar sobre a competência da comissão nestas averiguações e se serão passíveis de admissibilidade ou não após cada membro colocar seu entendimento. Deixa aberta a palavra onde o Arq. Rafael relata que seu voto é pela não admissão e não vê motivos para tornar esta denúncia parte do processo eleitoral, conclui que nas denúncias apresentadas não existe precisão nas informações. A arq. Thaise menciona que é acha que a denúncia 24 tem relação a alguns fatos apresentados na impugnação (lives), e que já estão em relatoria, fala sobre o teor e relembra que foram constatados improcedentes no julgamento de impugnação e que não deve ser admitida. A arquiteta Solange também vota pela inadmissão falando sobre as competências da comissão. OBS: Durante a reunião os membros discutiram sobre as duas denúncias alternadamente, ora retomavam mas para uma maior clareza nas informações dividi em dois assuntos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2	**Denúncia n° 40 -** Violação aos artigos 22 e 23 do Regulamento Eleitoral 179/2019.
Fonte	Chapa 01

Encaminhamento	Neste momento o coordenador inicia a explanação dos fatos explicando a denúncia apresentada através do Protocolo n° 40 -Violação aos artigos 22 e 23 do Regulamento Eleitoral 179/2019, e também seu entendimento. O Arquiteto Rafael relata que ao analisar a denúncia observou que ocorreram relatos que foram feitos focando o compartilhamento de Fake News, que é grave. Informa aos colegas que seria inviável a admissão pois os fatos são anônimos e que não caberia a comissão este tipo de averiguação, sem uma prova visível de quem seria o autor. A Arquiteta Thaíse fala sobre a denúncia e confirma que é muito difícil analisar esta denúncia e mesmo produzindo provas durante a análise e mesmo com as etapas do processo se torna muito difícil para a comissão, devido também ao tempo, os trâmites que norteiam o processo que são morosos. Menciona que é muito preocupante estas questões de Fake News, que atrapalha as eleições e vai contra o processo democrático, mas não vê como solucionarem. O Arq. Rafael complementa que seria um caso de investigação policial a Arq. Thaíse observa que é muito grave, mas não é visível uma maneira efetiva de solução que proteja o processo democrático da eleição nesse momento porque não é célere, poderiam aceitar, mas seria algo não conclusivo e demorado. A Dra. Sônia pede a palavra e só acrescenta que em seu entendimento observou na denúncia sobre ocorrer uma troca de mensagens e não existe a vinculação clara com a chapa 02 comunicando ou divulgando, que realmente é anônimo, o Arq. Rafael complementa que está correto o entendimento que é um número anônimo e por isto não pode ser atribuído a chapa 02, apesar de ser muito sério não poderia se imputar, mesmo sendo contra uma candidata da chapa 01. A Arq. Thaíse confirma que entendeu e o coordenador complementa que não compete a comissão esta investigação e não é atribuição da comissão esta atitude de via jurídica. A Arq. Solange pede a palavra diz que é sua primeira reunião e menciona sobre o número de denúncias que pode aumentar muito até a data da eleição e no seu olhar a comissão não tem a capacidade de atender este caso, pois foge da esfera do seu conhecimento e autonomia, entende que os colegas que se manifestaram que não é atribuição da nossa comissão, então se o objetivo dessa reunião é o encaminhamento da tomada de decisão dessas duas denúncias, vota pela inadmissibilidade das duas, pois falta clareza nas comprovações apresentadas . Nesse momento o coordenador confirma que por unanimidade serão inadmitidas as denúncias e faz o encerramento agradecendo a todos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MÁRIO BARBOSA DA SILVA
Coordenador

Folha de Votação

Função	Membros da Comissão Eleitoral	Votação: Denúncia 014		
		Admissão	Inadmissão	Abst
Coordenador	Mário Barbosa da Silva		Sim	
Membro Titular	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade		Sim	
Membro Titular	Rafael Dal-Ri		Sim	

Membro Titular	Simone Aparecida Polli	Ausente	Ausente	
Membro Titular	Isabel Maria de Melo Borba	Ausente	Ausente	
Membro Suplente	Solange Irene Smolareck Dias		Sim	

Histórico da votação:
SÚMULA – 3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CE-CAU/PR
Data: 02/10/2020
Matéria em votação:
Protocolo n° 24 - Violação ao art. 37, § 1º da Constituição Federal e ao art. 28, da Resolução Eleitoral nº 179, de 22 de agosto de 2019
Resultado da votação: Sim- admitir ( ) **Não -Admitir** (4) **Abstenções** ( ) **Ausências** (2) **Total** (4)
Ocorrências: Sem ocorrências
Assessoria Técnica: Francine Claudia Kosciuv

Folha de Votação

Função	Membros da Comissão Eleitoral	Votação: Denúncia 40		
		Admissão	Inadmissão	Abst
Coordenador	Mário Barbosa da Silva		Sim	
Membro Titular	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade		Sim	
Membro Titular	Rafael Dal-Ri		Sim	
Membro Titular	Isabel Maria de Melo Borba	Ausente	Ausente	
Membro Titular	Simone Aparecida Polli	Ausente	Ausente	
Membro Suplente	Solange Irene Smolareck Dias		Sim	

Histórico da votação:
SÚMULA – 3° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CE-CAU/PR
Data: 02/10/2020
Matéria em votação:
Protocolo n° 40 -Violação aos artigos 22 e 23 do Regulamento Eleitoral 179/2019.
Resultado da votação: Sim- admitir ( ) **Não -Admitir** (4) **Abstenções** ( ) **Ausências** (2) **Total** (4)
Ocorrências: Sem ocorrências
Assessoria Técnica: Francine Claudia Kosciuv

3° Reunião extraordinária da Comissão Eleitoral do CAU/PR

Local: Videoconferência
Data: 02/10.2020
Horário: 14h30

Lista de Presença

NOME	ASSINATURA
Mário Barbosa da Silva Coordenador	Presente
Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade Membro	Presente
Rafael Dal-Ri Membro	Presente
Solange Irene Smolareck Dias	Presente
Francine Cláudia Kosciuv Analista de Atendimento: Assessoria Técnica	Presente
Sônia Maluf (Assessoria Jurídica)	Presente

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Considerando o conhecimento e concordância da Comissão Eleitoral do CAU/PR, sobre a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da comissão neste momento de pandemia.

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, autorizadas pelo CAU/BR e CEN-CAU/BR, atesto a que a reunião foi realizada por videoconferência e a presença dos membros citados na lista acima.

Francine Cláudia Kosciuv

FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV
ASSISTENTE TÉCNICA DA COMISSÃO ELEITORAL
CAU/PR